



**Município de Cataguases  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.620/2019**

**“Dispõe sobre o Dia Municipal do Líder Comunitário e dá outras providências”.**

**Autor – Vereador Ricardo Dias**

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o dia 30 de setembro de cada ano, o Dia do Líder Comunitário de Cataguases.

Art. 2º – O Poder Legislativo Municipal comemorará a data prevista no artigo 1º, em sessão plenária a se realizar na última semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 3º – Entende-se como líder comunitário, para efeito desta Lei, os dirigentes de associações de moradores e entidades afins, e/ou pessoas da sociedade que se destaquem por seu empenho de um líder.

Art. 4º – Cada Vereador homenageará 01 (um) Líder Comunitário, a cada ano, e subsequente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 2.836/98.

Gabinete do Prefeito, 25 agosto de 2019.

  
**Willian Lobo de Almeida**  
**Prefeito Municipal**